

# Mudanças com a Constituinte

22 MAR 1987

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Enquanto se discute a mordida do Leão em 87, já começa a se delinear a retomada de um velho debate sobre a necessidade de ampliar a tributação sobre o patrimônio e os ganhos de capital, em relação ao imposto sobre os salários. O campo da discussão, desta vez, será a Assembléia Constituinte, a partir do momento em que começar a discussão sobre a parte tributária da nova Constituição.

Os economistas brasileiros, através de seu Conselho Federal, começaram a discutir na semana que passou uma proposta integrada



Edward Costa — 16/08/86

Dornelles defende herança

sobre o patrimônio líquido das pessoas físicas e jurídicas", além do im-

posto sobre heranças e doações. A proposta, do economista Mário Tinoco da Silva, do Ipea/Seplan, deve fazer parte do conjunto de proposições sobre a ordem econômica que o Cofecon pretende levar à Constituinte, através do dispositivo que vai permitir a apresentação de projetos por entidades civis, respaldados por 30 mil assinaturas.

Do outro lado, há um constituinte preparado para conduzir a luta contra a criação de novos impostos, o ex-ministro da Fazenda, ex-secretário da Receita Federal e deputado federal Francisco Dornelles. Dornelles disse esta semana que não concorda com a taxaço do patrimônio das heranças.

## JUSTIÇA

Para os economistas, a tributação do patrimônio é uma questão de justiça social. O trabalho de Mário Tinoco da Silva aponta que a maior parte dos países desenvolvidos complementa a arrecadação do imposto

de Renda com a do patrimônio. Sem esta última, afirma o economista, a tributação da renda é insuficiente para atenuar desigualdades na distribuição da riqueza.

Francisco Dornelles vê a questão do ângulo doutrinário. Ele afirma que patrimônio nada mais é que renda acumulada. Por isso, acha que deve existir apenas a tributação progressiva da renda, no momento em que é auferida. Logo, afirma Dornelles, não há por que tributar também as heranças.

A proposta dos economistas para a tributação do patrimônio e das heranças ressalva que deverão ser obedecidos os padrões criados pelos países desenvolvidos, que isentam os patrimônios reduzidos, e evitam aplicar o tributo de forma confiscatória. Mas Dornelles levanta outra dificuldade: como tributar ações e títulos ao portador? O ex-secretário lembra que o patrimônio imobiliário já é tributado, através do IPTU e outros impostos.

# Privilégios dos que pagam pouco

# Protestos já eram previstos

ARY RIBEIRO

Os deputados e senadores estão recebendo agora os contracheques relativos à sua remuneração de março. São aproximadamente Cz\$ 50 mil, sendo cerca de Cz\$ 27 mil de subsídios (entre fixo, variável e diárias de sessões extraordinárias) e o restante de ajudas para transporte e para a manutenção do gabinete. Como o contracheque de qualquer assalariado, ali está consignado também um desconto previdenciário (10% dos subsídios). Mas diferentemente do contracheque dos assalariados, ali, em geral, nem consta a rubrica "Imposto de Renda".

Os deputados e senadores não pagam Imposto de Renda. Se pagam, é muito pouco. Isto porque, por força de lei que os privilegia, assim como os militares e os magistrados, o tributo só incide sobre a parte fixa dos subsídios, ou seja, sobre Cz\$ 6.330,55. Com uma remuneração desta, basta ter um ou dois dependentes para estar livre do imposto. O deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE), por exemplo, mostrou à imprensa seu contracheque de janeiro e nele não constava um centavo de desconto de Imposto de Renda. Na pior das hipóteses, a retenção na fonte não vai além de Cz\$ 150 a Cz\$ 160.

Qualquer cidadão comum, não gozando do privilégio de pertencer a uma dessas três categorias funcionais — parlamentares, militares e magistrados —, e ganhando o mesmo que um deputado ou senador ganha no total, ou seja, Cz\$ 50 mil, deixa retido na fonte quase Cz\$ 12 mil (neste mês de março, provavelmente bem mais) e depois, no ajuste anual de contas com o "leão" da Nova República, ainda teria um débito substancial, como está ocorrendo este ano com enorme parcela de assalariados.

Os magistrados e militares gozam de benefício um pouco menor, porque o imposto incide sobre parte

da maior de seus vencimentos. Mas a maior parte destes — verbas de representação e ajudas diversas — estão fora de tributação. Um ministro do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, tem vencimento-base de aproximadamente Cz\$ 40 mil (com quinquênios, chega a mais de Cz\$ 90 mil) e paga de Imposto de Renda, na fonte, Cz\$ 3.159,00, quando um cidadão comum, com a mesma remuneração, paga Cz\$ 6.800,00. Um general-de-exército (último posto da carreira) ganha aproximadamente Cz\$ 35 mil (fora várias outras vantagens) e só desconta, na fonte, cerca de Cz\$ 500, enquanto um cidadão comum, ganhando os mesmos Cz\$ 35 mil, deixaria, na fonte, para o "leão" da Nova República nada menos que Cz\$ 6 mil.

## PROTESTO

Não obstante seus privilégios, alguns parlamentares — não muitos — têm protestado veementemente, na Assembléia Nacional Constituinte, contra o aumento da carga tributária principalmente sobre a classe média e grande parte dos assalariados. Entre outros, destacaram-se, nesses protestos, os deputados Amaral Neto (PDS-RJ), Bonifácio de Andrade (PDS-MG), Cesar Cals Neto (PDS-CE), Vitor Faccioni (PDS-RS), Alvaro Valle (PL-RJ) e José Maria Eymael. O PFL chegou a fazer uma reunião com o secretário da Receita Federal, oferecendo algumas sugestões, mas pareceu satisfeito com a ampliação do parcelamento concedido pelo presidente da República e com a atualização da tabela do IR para 1987, concessão que o líder do PDC na Câmara, José Maria Eymael (SP) classificou de "simples migalhas".

Nem todos os parlamentares também se conformam com esse privilégio fiscal. Várias proposições já foram apresentadas no Congresso acabando com a quase isenção para as três categorias funcionais, mas nenhuma foi para a frente.

Brasília/Ag. Estado



Andrada: protestos

**! O pacote fiscal não representa nenhuma taxaço extra para as empresas !**

Dilson Funaro, em 29/11/86

**! O imposto retido na fonte será efetivamente o imposto devido !**

Dilson Funaro, várias vezes ao longo de

**! Acho bom ele se mobilizar, pois são esses mesmos que quero pegar com o pacote fiscal. !**

Dilson Funaro, em 30/10/85, ao comentar o movimento de defesa do contribuinte organizado pelo empresário Guilherme Afif Domingos, presidente da Associação Comercial de São Paulo.

**! Pensar que ele, que ganha altíssimos salários, possa intimidar o Congresso é bobagem. O Congresso está com o povo e não com a elite. !**

Dilson Funaro, 30/10/85, também sobre Afif Domingos.

A onda de protestos dos contribuintes contra o aumento do Imposto de Renda era esperada desde o segundo semestre de 1985, quando o governo examinava a hipótese de realizar uma reforma tributária. No dia 25 de setembro, O Estado publicava um editorial criticando o crescimento da carga tributária que decorreria fatalmente dessa reforma: "Para nós, é difícil conceber que o governo da Nova República possa pensar em aumentar impostos injustos, que podem surtir efeito recessivo. (...) Há certamente muita injustiça em nosso sistema tributário, mas o ministro deve cuidar de bem avaliar as consequências de uma mudança na legislação, que não deveria visar o aumento da carga tributária, mas sim torná-la menos pesada para certas categorias de contribuintes, transferindo-a para outras sem no entanto desencorajar a poupança, que hoje precisa ser incrementada".

A advertência foi vã e, em dezembro, foi antecipado todo o quadro que hoje cerca o contribuinte. No editorial do dia 3, intitulado "Al do Robin Hood dos Pobres", O Estado previa o drama de 1987 nos seguintes termos: "Em 1986, que será um ano de eleições, os contribuintes menos avisados serão provavelmente iludidos pelo aumento do seu poder aquisitivo. Mas, após as eleições, no momento de fazer suas declarações de renda correspondentes ao ano-base de 1986, perceberão quanto foram enganados. Aliás, já em 1986, lamentarão o fato de o governo não lhes restituir tudo o que lhes deverá do Imposto de Renda pago a mais. Ao preencher, porém, suas declarações no início de 1987, os contribuintes verificarão que o pouco retido na fonte, ao contrário dos anos anteriores, não poderá ser corrigido em função da inflação. Mas o que será corrigido, sim, é o saldo entre o imposto devido e a retenção na fonte".